



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 002/2016

- DE 02 DE AGOSTO DE 2016 -

CRISTIANO DIAS BORBOREMA, Presidente da Câmara Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI APROVOU O PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 003/2016, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DESTA CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL (Presidente: VEREADOR CRISTIANO DIAS BORBOREMA; Primeiro Secretário: VEREADOR JOSÉ ROBERTO NUNES DOS SANTOS; e, Segundo Secretário: VEREADOR RONI EUSTÁQUIO SILVA), E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

“FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI PARA A LEGISLATURA A INICIAR-SE EM 1º DE JANEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Brodowski, cujo mandato iniciar-se em 1º de janeiro de 2017, é fixado em parcela única no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), observado o limite de 30% (trinta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais, nos termos da certidão expedida pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

§ 1º O subsídio será devido ao Vereador que efetivamente comparecer às sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal, realizadas na forma do Regimento Interno, observado o disposto no parágrafo 7º do artigo 57 da Constituição Federal.

§ 2º O Vereador que, injustificadamente, não comparecer a qualquer sessão ordinária ou extraordinária, deixará de perceber a parcela correspondente à mesma, que será apurada pela divisão do valor do subsídio pelo número de sessões ordinárias e extraordinárias realizadas no mês correspondente.

§ 3º Caracterizará o comparecimento do Vereador à Sessão, a assinatura aposta no Livro de Presença e a sua efetiva participação nas votações.


O A S



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO N° 002/2016

-02-

Art. 2° O subsídio somente será devido ao Vereador que licenciar-se por moléstia devidamente comprovada, licença-gestante e para desempenhar missões temporárias de caráter cultural, técnico ou científico, ou de interesse do Município, conforme Parágrafo Único do artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Brodowski.

Art. 3° As despesas com a execução da presente Resolução, correrão à conta das dotações orçamentárias de cada exercício, suplementadas se necessário.

Art. 4° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Brodowski, 02 de agosto de 2016

CRISTIANO DIAS BORBOREMA
- PRESIDENTE -

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI – S.P., NA DATA SUPRA.

JOSÉ ROBERTO NUNES DOS SANTOS
- PRIMEIRO SECRETÁRIO -